



## **Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal**

**ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 01563034/0001-57**

Rua Manoel de Aguiar, 51 – Centro – Bananal/SP – CEP: 12850-000 | [www.bananal.sp.leg.br](http://www.bananal.sp.leg.br)

e-mail: [camarabananal@gmail.com](mailto:camarabananal@gmail.com) | Tel.: (12) 3116.1248

### **PROJETO DE LEI Nº 018 DE 20 DE MARÇO DE 2025**

Estabelece diretrizes para a Política Municipal de Estímulo, Apoio e Promoção do Empreendedorismo Feminino no Município de Bananal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a Política Municipal de Estímulo, Apoio e Promoção do Empreendedorismo Feminino no município de Bananal, com o objetivo de incentivar, valorizar e fortalecer a participação das mulheres na economia local.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se empreendedorismo feminino toda iniciativa liderada por mulheres voltada à criação, desenvolvimento e gestão de negócios, com impacto na geração de emprego e renda.

**Art. 2º.** A implementação desta política será realizada por meio de programas, ações e projetos que promovam:

I – A criação e o fortalecimento de micro e pequenas empresas dirigidas por mulheres;

II – O fomento à geração de emprego e renda por meio do empreendedorismo feminino;

III – A redução de barreiras burocráticas para a formalização e ampliação dos negócios liderados por mulheres;

IV – A capacitação e qualificação profissional das empreendedoras, com cursos, oficinas e treinamentos;

V – A criação de incentivos e parcerias estratégicas que facilitem o acesso a crédito e a investimentos para negócios femininos;

VI – O apoio à comercialização de produtos e serviços oferecidos por mulheres empreendedoras, incluindo a realização de feiras, exposições e eventos de fomento ao setor.



## **Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal**

**ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 01563034/0001-57**

Rua Manoel de Aguiar, 51 – Centro – Bananal/SP – CEP: 12850-000 | [www.bananal.sp.leg.br](http://www.bananal.sp.leg.br)  
e-mail: [camarabananal@gmail.com](mailto:camarabananal@gmail.com) | Tel.: (12) 3116.1248

**Art. 3º.** Fica instituída, no mês de março de cada ano, a Semana “Empreender Mulher”, organizada pela Câmara Municipal em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura, com o objetivo de promover ações voltadas ao fortalecimento do empreendedorismo feminino, incluindo:

- I – Palestras com especialistas e empreendedoras de destaque;
- II – Oficinas e workshops sobre gestão de negócios, marketing e inovação;
- III – Feira de produtos e serviços oferecidos por mulheres empreendedoras do município;
- IV – Premiação de iniciativas de destaque no empreendedorismo feminino local.

**Art. 4º.** Os recursos para a execução desta Lei poderão ser obtidos por meio de:

- I – Parcerias com empresas privadas, entidades do terceiro setor e instituições financeiras;
- II – Doações e campanhas de fomento ao empreendedorismo feminino;
- III – Programas estaduais e federais de incentivo ao desenvolvimento econômico e à igualdade de gênero.

**Art. 5º.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação, estabelecendo as diretrizes operacionais para sua implementação.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Ernani Graça, 20 de março de 2025.

Vereadora Isabella Bastos Nogueira



## **Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal**

**ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 01563034/0001-57**

Rua Manoel de Aguiar, 51 – Centro – Bananal/SP – CEP: 12850-000 | [www.bananal.sp.leg.br](http://www.bananal.sp.leg.br)

e-mail: [camarabananal@gmail.com](mailto:camarabananal@gmail.com) | Tel.: (12) 3116.1248

### **JUSTIFICATIVA**

#### **PROJETO DE LEI Nº 018 DE 20 DE MARÇO DE 2025**

Nos últimos anos, o empreendedorismo feminino tem se consolidado como uma poderosa ferramenta de transformação social e econômica. Mulheres empreendedoras não apenas geram sua própria renda, mas também fortalecem comunidades, criam redes de apoio e investem em educação e desenvolvimento.

Segundo a pesquisa Global Entrepreneurship Monitor (GEM) 2020, realizada em parceria com o Sebrae, 55,5% das novas empresas abertas no período foram fundadas por mulheres, evidenciando sua crescente participação no mercado.

A pandemia de COVID-19 trouxe impactos profundos no mercado de trabalho, e muitas mulheres encontraram no empreendedorismo uma alternativa viável para garantir autonomia financeira. Negócios como comércio de vestuário, salões de beleza, cosméticos, confeitaria e delivery de alimentos são apenas alguns exemplos de setores com forte presença feminina.

No município de Bananal, há um número expressivo de mulheres que se dedicam ao artesanato e a pequenos negócios, muitas vezes sem o devido incentivo por parte do poder público. A falta de políticas eficazes para estimular esse segmento resulta em oportunidades perdidas para o desenvolvimento econômico local e a valorização do trabalho feminino.

A presente proposta busca preencher essa lacuna, promovendo um ambiente mais favorável ao crescimento dos negócios liderados por mulheres, reduzindo obstáculos burocráticos, oferecendo capacitação e incentivando parcerias estratégicas.

Além disso, a criação da Semana "Empreender Mulher" proporcionará visibilidade e reconhecimento ao trabalho dessas empreendedoras, estimulando novas iniciativas e fortalecendo o mercado local.

Dessa forma, peço o apoio dos nobres vereadores desta Casa Legislativa para a aprovação deste projeto de lei, que representa um avanço significativo na promoção da igualdade de oportunidades e no fortalecimento do empreendedorismo feminino em Bananal.

Plenário Ernani Graça, 20 de março de 2025.

Vereadora Isabella Bastos Nogueira